

## LEI N.º 3.985, DE 11 DE MAIO DE 2021

**Revisado junho 2020**  
**Anexar Mapa Perímetro Urbano**

*Fixa o Perímetro Urbano do Município de São Luiz Gonzaga, RS e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fulcro no art. 15, IV, da Lei Orgânica Municipal, sancionei e agora promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado o perímetro urbano de São Luiz Gonzaga com os seguintes pontos:

O ponto **01** localiza-se no prolongamento da Rua João Goulart, numa linha imaginária situada à 975,00 metros ao Norte da Rua Santo Geovane, pela antiga estrada para Roque Gonzales, segue por esta linha em direção Leste-Sudeste, numa extensão de 1.620,00 metros, até encontrar a sanga, subafluente do Arroio Barrigudo, denominado ponto **02**, localizado no prolongamento imaginário de continuidade em linha reta da Rua São João; deste ponto, segue pela sanga subafluente do Arroio Barrigudo, por águas abaixo, pela margem direita até o ponto **03**, localizado no prolongamento imaginário de continuidade da Rua Rui Ramos, confluência com a Rua São Luiz Gonzaga; deste ponto, segue em direção Nordeste, por sanga e cercas, até o ponto **04**, que se encontra localizado no prolongamento imaginário de continuidade da Rua Fernando Machado, em seu ponto mais ao Norte; deste ponto, segue em direção Sul-Sudeste, por nova sanga subafluente do Arroio Barrigudo, até o ponto **05**, que se encontra localizado no prolongamento imaginário com a Rua Santo Filho; deste ponto, segue em direção Leste, numa extensão de 880,00 metros, por cercas, até encontrar nova sanga subafluente do Arroio Barrigudo, denominado ponto **06**; deste ponto, segue por água a cima, pela margem direita até o ponto **07**, que se encontra localizado no prolongamento imaginário de continuidade da Rua Henrique Dias; deste ponto, segue pela Rua Henrique Dias, em direção ao Sul, numa extensão de 490,00 metros, até o ponto **08**, que se encontra na esquina com a Rua General Osório; deste ponto, segue pela Rua General Osório, em direção Leste, numa extensão de 330,00 metros até o ponto **09**; deste ponto, segue em direção Sul-Sudeste, numa extensão de 565,00 metros, pela margem direita da sanga subafluente do Arroio Barrigudo e pelo lado ímpar da Rua Antônio Gomes Pinheiro Machado, até o ponto **10**, que se encontra no lado Sul da faixa de domínio da Rede Ferroviária da América Latina Logística S.A; deste ponto segue pela margem direita da faixa de domínio da ferrovia até encontrar o ponto **11**, deste ponto segue pela margem esquerda, por água acima, do arroio Barrigudo e sanga afluente, até o ponto **12**, que se encontra à 280,00 metros à Leste, da antiga olaria da Prefeitura Municipal; deste ponto segue por secas, numa extensão de 1.345,00m, até o ponto **13**, que se encontra no lado ímpar da RS 163 Km --; deste ponto segue pela margem esquerda da RS 163, numa extensão de 710,00 metros, até o ponto **14**; deste ponto, por linha imaginária, segue em direção Sul, numa extensão de 820,00 metros, até o ponto **15**, que se encontra à 250,00 metros do eixo da BR-285; deste ponto, segue por linha imaginária em direção Oeste, numa extensão de 2.930,00 metros, afastado pelo lado esquerdo da BR-285, numa distância de 250,00 metros, até o ponto **16**; deste ponto, segue por linha imaginária em direção Sul, numa extensão de 150,00 metros, que se encontra afastado, pela margem esquerda, de 400,00 metros da BR-285, até o ponto **17**; deste ponto, segue por linha imaginária em direção Oeste, numa extensão de 1.058,00 metros, afastado pela margem

esquerda de 400,00 metros da BR-285, até o ponto **18**; deste ponto, segue na direção Norte, no prolongamento da Rua General Câmara, numa extensão de 150,00 metros, até o ponto **19**, que se encontra no cruzamento dos prolongamentos das Ruas General Câmara com Padre Gay; deste ponto segue pela Rua Gay, na direção Oeste, numa extensão de 320,00 metros, até o ponto **20**, que se encontra no cruzamento com a Rua Rui Ramos; deste ponto segue pela Rua Rui Ramos, na direção Sul, numa extensão de 400,00 metros, até o ponto **21**; deste ponto, segue na direção Oeste, por linha imaginária, numa extensão de 525,00 metros, até o ponto **22** que se encontra sobre a RS-168; deste ponto, ainda na direção Oeste, por linha imaginária, numa extensão de 350,00 metros, até o ponto **23**; deste ponto, segue por linha imaginária em direção Norte, numa extensão de 170,00 metros, até o ponto **24**; deste ponto, segue por linha imaginária em direção Leste, numa extensão de 105,00 metros, até o ponto **25** que se encontra no prolongamento da Rua General Portinho; deste ponto, segue na direção Norte, pelo prolongamento da Rua General Portinho, numa extensão de 170,00 metros, até o ponto **26**, que se encontra à 250,00 metros pela margem esquerda da BR-285; deste ponto, segue por linha imaginária em direção Oeste, afastada de 250,00 metros, pela margem esquerda da BR-285, numa extensão de 705,00 metros, até o ponto **27**, que se encontra afastado de 250,00 metros da BR-285, e prolongamento da Rua Sepé Tiarajú; deste ponto, segue pelo prolongamento da Rua Sepé Tiarajú, em direção Sul, numa extensão de 65,00 metros, até o ponto **28**; deste ponto, segue por linha imaginária em direção Sudoeste, numa extensão de 520,00 metros, até o ponto **29** deste ponto, segue por linha imaginária em direção Noroeste, numa extensão de 350,00 metros, até o ponto **30**; deste ponto, segue por linha imaginária em direção Nordeste, numa extensão de 470,00 metros, até o ponto **31**; deste ponto, segue por linha imaginária em direção Noroeste, depois em direção Oeste, afastada de 250,00 metros pela margem esquerda da BR-285, numa extensão de 3.050,00 metros, até o ponto **32**; deste ponto, segue por linha imaginária em direção Norte, cruzando perpendicularmente a BR-285, até o ponto **33**, que se encontra afastado pela margem direita da BR-285, numa extensão de 250,00 metros; deste ponto, segue por linha imaginária em direção Leste, afastada de 250,00 metros, pela margem direita da BR-285, numa extensão de 1.725,00 metros, até o ponto **34** o qual se encontra afastado pela margem esquerda de 250,00 metros da RS-168; deste ponto, segue por linha imaginária em direção Norte, afastado de 250,00 metros pela margem da RS-168, numa extensão de 2.385,00 metros, até o ponto **35**; deste ponto, segue por linha imaginária em direção Leste, numa extensão de 955,00 metros, até o ponto **36**, que se encontra no prolongamento da Rua Santo Geovane; deste ponto, segue pela Rua Santo Geovane, uma extensão de 380,00 metros até o ponto **37**, na esquina com a Rua João Goularte; deste ponto, segue pela Estrada Velha, que liga São Luiz Gonzaga à Roque Gonzales, numa extensão de 975,00 metros, até encontrar o ponto **01**, fechando o perímetro urbano.

Art. 2º - Integra essa lei o mapa, em anexo, que apresenta graficamente os limites do perímetro urbano de São Luiz Gonzaga, com os pontos que o definem.

Art. 3º - Revogadas as Leis Municipais nºs 4381/2006, 4.661/2008, 5.253/2013, 5.607/2016 e 5648, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente atualização da Lei nº 3.985 de 02 de agosto de 2.002, do Plano Diretor de São Luiz Gonzaga, entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS), em 11 de Maio de 2021.**

**Sidney Luiz Brondani**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se**

**Cátia Py**

Secretaria Municipal da Administração